

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.388 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias para prevenção ao contágio do COVID-19 (Coronavírus), no Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Município de São Borja em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO, o compromisso do Município de São Borja de evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a constante mudança no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

DECRETA:

Art.1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias (podendo ser prorrogado conforme necessidade de saúde pública):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos com grande número de pessoas realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos/reuniões/cursos em viagens intermunicipais, internacionais ou interestaduais.

III - as aulas na rede municipal de educação abrangendo a educação fundamental e a educação infantil a partir do dia 19/03/2020;

IV - a utilização do chimarrão servido de forma coletiva nas repartições públicas municipais;

§ 1º - cada Secretaria Municipal deverá reavaliar de forma justificada, em conjunto com os setores responsáveis de orientação da Vigilância em Saúde do município, as atividades e programas desenvolvidos pelo município;

§ 2º. Eventuais exceções às normas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito e também pela Secretaria da Saúde nos casos específicos das demandas diárias de atendimento da saúde pública municipal.

Art. 3º. Os servidores e empregados públicos que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar a chefia imediata os locais que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata, para as devidas providências.

Art. 4º. Fica vedada, pelo prazo de quatorze (14) dias ou enquanto permanecer a presente situação, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro colegiado, estagiário ou empregado de prestadora de serviço, que:

I- tenha regressado, nos últimos cinco (05) dias, ou que venha a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, estados ou locais em que há transmissão comunitária do vírus COVID-19 e que tenha tido contato com casos suspeitos ou confirmados, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Saúde; ou

II- apresente sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º. Fica recomendado:

I - adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos realizados em locais fechados com aglomeração de pessoas;

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

II - reforço das orientações normativas, portarias, boletins divulgados pelos órgãos competentes;

III - fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além da higienização periódica;

IV - às pessoas que tiverem sintomas de contaminação pelo COVID-19, (apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) buscar orientação na rede de saúde municipal;

V - as entidades sociais, filantrópicas e que atuam com os grupos de riscos ficam respaldadas por este decreto para tomarem as medidas necessárias em relação à restrição de visitas e organização interna, orientando profissionais e familiares;

VI - o cuidado com o chimarrão tomado de forma coletiva;

VII - ampla divulgação do PLANO DE CONTIGÊNCIA E AÇÃO PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

VIII - ampla divulgação do FLUXO DE ATENDIMENTO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

IX - uma atenção especial da população ao acesso as repartições públicas, buscando utilizá-las de forma coerente, evitando se deslocar quando não houver necessidade;

X - os cuidados reforçados à prevenção, cuidados de higiene pessoal e aos cuidados aos grupos de risco;

XI - no caso de dúvidas sobre COVID-19 (Coronavírus) entrar em contato pelos telefones (55) 3431-7856, (55) 3431-4195 ou (55) 3431-1669, diretamente com a Secretaria de Saúde.

XII - o acompanhamento das informações atinentes a este decreto podem ser realizadas pelo site da prefeitura e nas redes sociais da administração, além de serviços públicos que também podem ser acessados de forma on-line;

XIII - ao final deste decreto, o bom senso de toda população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de Março do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB () em: 16/03/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

LEI Nº5.631, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.601, de 09 de Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.12.361.112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
4.4.90.52.00.00.00.00.1294	Equipamentos e Material Permanente	766.438,00
4.4.20.93.00.00.00.00.1294	Indenizações e Restituições	100,00

Art.2º O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1294 (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000496-6), no valor de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de março do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:16/03/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

DECRETO Nº 18.381, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Aposenta por invalidez o servidor MARIO ASSIS COSTA ALMEIDA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05, doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aposentado a contar de **13/03/2020**, por invalidez permanente com proventos integrais- Regra Geral e, reajuste pelo Valor Real, conforme Artigo 40 da EC 41/03 o servidor **MARIO ASSIS COSTA ALMEIDA**, Médico Clínico Geral, Classe B, Nível 11, Matriculado sob o nº 1169, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 13.841,79 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, os proventos não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo sua remuneração no cargo efetivo composta por Vencimento Básico- R\$ 6.719,32 em conformidade com a Lei nº 5.516/19; 45% (quarenta e cinco por cento) referente a 09 (nove) avanços: R\$ 3.023,69, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95; 25% (vinte e cinco) de adicional por tempo de serviço: R\$ 1.679,83; incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a 4/25 de convocação 40 horas: R\$ 1.075,09 conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 013/2013 e curso de especialização 20%: R\$ 1.343,86 conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 1616/07 e em conformidade com o Artigo 40 § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003; Lei nº 8.213/91, artigo 151 e artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05; doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de março de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
16/03/2020

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

DECRETO Nº 18.382, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.601, de 09 de Dezembro de 2019, e;

Considerando a Lei Municipal nº 5.631/2020;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.601, de 09 de Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.12.361.112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
4.4.90.52.00.00.00.1294	Equipamentos e Material Permanente	766.438,00
4.4.20.93.00.00.00.1294	Indenizações e Restituições	100,00

Art.2º O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1294 (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000496-6), no valor de R\$ 766.538,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de março do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/03/2020

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Número 601

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Pregão Presencial nº 078/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo utilitário, para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural, visando a execução do Contrato de Repasse 871046/2018/MAPA/CAIXA entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA e o Município de São Borja. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 02/04/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 02/04/2020. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 13/03/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 03/2020/TP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO À FONTE SÃO PEDRO, localizada na Rua Feliz da Cunha nº 955, Bairro Bettim, São Borja. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 01/04/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 01/04/2020. Informações, poderão ser obtidas no e-mail: licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos fone (55)3431-4130 ramais 216, e 276. São Borja, RS, 13/03/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2020/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para a aquisição de combustíveis para as viaturas utilizadas pelas secretarias municipais. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 27/03/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 27/03/2020. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 13/03/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.